



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

DECRETO N. 43.739, DE 1 DE SETEMBRO DE 1964

Dispõe sobre aplicação do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 5.º e 9.º da Lei n. 8.069, de 22 de janeiro de 1964, ao cargo de Superintendente do Hospital do Servidor Público Estadual (DAMSPE) e dá outras providências

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Aplica-se ao cargo de Superintendente do Hospital do Servidor Público Estadual (DAMSPE) o disposto nos artigos 1.º, 2.º, 5.º e 9.º, da Lei n. 8.069, de 22 de janeiro de 1964.

Artigo 2.º - Para atender às despesas decorrentes da execução do que dispõe o artigo 1.º, no corrente exercício, fica aberto ao Departamento de Assistência Médica ao Servidor Público do Estado um crédito de Cr\$ 1.616.400,00 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil e quatrocentos cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**PARÁGRAFO 1.º — DESPESA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA MÉDICA AO SERVIDOR
PÚBLICO DO ESTADO (DAMSPE)**

**VERBA N. 1
Pessoal**

8.41.0	0	— Pessoal Fixo		
	01	— Vencimentos e remunerações		
	011	— Vencimentos de cargos	Cr\$ 808.200,00	
	015	— Tempo integral	808.200,00	Cr\$ 1.616.400,00
				<hr/>
				1.616.400,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1964.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, a 1 de setembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de setembro de 1964.

Miguel Sansígolo, Diretor Geral, Substituto